



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2022 - UASG 158144

Processo: [23197.000413.2022-53](#)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 39/2022, PROCESSO Nº [23197.000413.2022-53](#), COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE O IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE E A EMPRESA A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS SÃO VICENTE, com sede na Rodovia BR 364, Km 329, s/n Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.106-000, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **LIVIO DOS SANTOS WOGEL**, nomeado pela Portaria do Reitor do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 732, de 19/04/2021, publicada no DOU em 20/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1430504, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022 da UASG 158144, publicada no DOU de 15/09/2022, processo administrativo nº 23197.000413.2022-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
Endereço:	Rua 25, nº 27, Quadra 37, Bairro Coophamil, CEP 78.028-240, Cuiabá MT. Telefone: 65 3052 - 3604 E-mail: alexleite1@hotmail.com
CNPJ:	29.567.496/0001-61
Dados Bancários:	Banco Caixa Econômica, Agência 0016, Operação 003, Conta nº 7566-5.
Representante legal:	Alexsandro Pereira Leite
Nacionalidade:	Brasileiro
Cargo na empresa:	Representante Legal

Cart. Identidade: nº 13194062 - SSP MT

CPF: nº 000.099.951-29

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais Diversos de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Adaptador Curto, PVC, Soldável e Roscável - 32 mm x 1"	Unid.	1.033	1,00	1.033,00
3	Adaptador Curto, PVC, Soldável e Roscável - 40 mm x 1 1,4"	Unid.	1.098	1,68	1.844,64
4	Adaptador Curto, PVC, Soldável e Roscável - 50 mm x 1 1,4"	Unid.	1.004	2,50	2.510,00
15	Bucha de Redução Longa, PVC, Soldável - 60 x 40 mm	Unid.	645	3,19	2.057,55
28	Curva 90°, PVC, Soldável - 20 mm	Unid.	905	1,18	1.067,90
29	Curva 90°, PVC, Soldável - 25 mm	Unid.	1.067	1,50	1.600,50
38	Joelho 90°, PVC, Soldável - 25 mm	Unid.	1.040	0,40	416,00
44	Joelho 90°, PVC, Soldável, para Esgoto - 50 mm	Unid.	675	2,10	1.417,50
47	Luva de Redução, PVC, Soldável - 25 x 20 mm	Unid.	812	1,00	812,00
48	Luva de Redução, PVC, Soldável - 32 x 25 mm	Unid.	892	2,00	1.784,00
49	Luva de Redução, PVC, Soldável - 40 x 32 mm	Unid.	707	3,00	2.121,00
52	Luva, PVC, Soldável - 32 mm	Unid.	995	1,19	1.184,05
63	Reparo para Registro de Pressão - 1,2"	Unid.	458	20,16	9.233,28
77	Tê de Redução 90°, PVC, Soldável - 40 x 32 mm	Unid.	621	6,60	4.098,60
79	Tê, PVC, Soldável, para Esgoto - 40 x 40 mm	Unid.	738	1,70	1.254,60

80	Tê, PVC, Soldável, para Esgoto - 50 x 50 mm	Unid.	683	3,00	2.049,00
100	União, PVC, Soldável - 32 mm	Unid.	735	8,91	6.548,85
101	União, PVC, Soldável - 40 mm	Unid.	593	18,14	10.757,02
111	Valvula de metal escoamento lavatorio , sem ladrão 7/8	Unid.	176	10,08	1.774,08
114	Abraçadeira, Aço Zincado, Tipo "D", para amarração de eletrodutos, com parafusos de fixação - 1 1,4"	Unid.	463	1,50	694,50
116	Abraçadeira, Aço Zincado, Tipo "D", para amarração de eletrodutos, com parafusos de fixação - 3,4"	Unid.	473	0,88	416,24
117	Abraçadeira, Aço, Tipo "U", para amarração de eletrodutos - 1 1,4"	Unid.	578	0,66	381,48
118	Abraçadeira, material: aço inoxidável, tipo: rosca sem fim, largura: 14,50 mm, aplicação: amarração e fixação, diâmetro amarração: 1 1,4 pol	Unid.	893	3,06	2.732,58
158	Fita, Aço Inox, para cintar poste - espessura: 0,5 mm, largura: 1,2", Rolo de 30 m	Rolo	57	77,28	4.404,96
168	Kit Proteção ARSTOP para ar condicionado, tomada padrão de 2P+T, 20A, com disjuntor bipolar	Unid.	257	36,96	9.498,72
183	Terminal à Compressão, Cobre, para Cabo 10 mm ²	Unid.	760	3,36	2.553,60
184	Terminal à Compressão, Cobre, para Cabo 16 mm ²	Unid.	660	1,68	1.108,80
185	Terminal à Compressão, Cobre, para Cabo 25 mm ²	Unid.	630	2,02	1.272,60
187	Tomada 2P+1T, 10A, 250V, Sobrepor - 4" x 2"	Unid.	870	4,00	3.480,00
191	Canaleta em pvc com fita dupla face com 2 metros .	Barra	710	5,04	3.578,40
197	Conector derivação amarelo para fios 2,5 a 6 mm ² (50peças pct)	Unid.	993	25,00	24.825,00
206	Massa Acrílica, para Paredes Internas e Externas	Lata 18 L	274	80,00	21.920,00
216	Tinta, à Óleo, Brilhante, para madeiras e metais	Galão 3,6 litros	304	72,24	21.960,96
226	Bacia Sanitária Convencional, Louça, Oval - 39 x 64 x 37 cm	Unid.	208	235,20	48.921,60
227	Dobradiça, Ferro, com Anel, Tampa Bola e Parafusos - 3 1,2" x 3", espessura: 2 mm	Unid.	765	3,36	2.570,40

233	Cumeeira Articulada, Aba Superior, para Telha Ondulada de Fibrocimento - Espessura: 4 mm, Aba: 330 mm, Comprimento: 500 mm	Par	65	52,26	3.396,90
234	Cumeeira Articulada, Par, para Telha Ondulada de Fibrocimento - Espessura: 6 mm, Aba: 350 mm, Comprimento: 1100 mm	Par	1.625	59,03	95.923,75
235	Parafuso, com Rosca Soberba, com Vedação, para Fixação de Telha em Madeira, Cabeça Sextavada - 5,16" x 110 mm	Unid.	8.730	0,65	5.674,50
251	Arame Recozido - 18 BWG, 1,25 mm (0,01 kg/m)	Quilograma	334	20,00	6.680,00
254	Corda, Polipropileno, Trançada - 14 mm	Rolo 100 metros	35	260,00	9.100,00
255	Corda, Seda, Trançada, resistente à umidade - 8 mm	Rolo 100 metros	34	92,40	3.141,60
256	Corda, Seda, Trançada, resistente à umidade - 12 mm	Rolo 100 metros	26	191,52	4.979,52
262	Alavanca Sextavada, Aço, Tempera nas duas pontas - 1" x 1,80 m	Unid.	72	125,77	9.055,44
265	Alicate Desencapador, com pino de micro ajuste que regula a intensidade da força para corte do fio, desencapa 7 diferentes bitolas de fios de 0,2 à 6 mm ² , crimpa terminais com e sem isolamento de 10 - 22 AWG e de ignição de 7 mm à 8 mm - 8"	Unid.	128	21,84	2.795,52
279	Foice, Aço, com cabo em madeira, de alta resistência, proteção contra ferrugem - 138,7 x 17,7 x 3,4 cm	Unid.	147	32,00	4.704,00
282	Jogo de Chaves Hexagonais, tipo Allen, Aço Gedore Vanádio, 11 peças, em "L" com borda chanfrada, com medida gravada no corpo de cada chave, com estojo plástico - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 mm	Jogo	76	31,92	2.425,92
283	Jogo de Soquetes Estriado, Aço Forjado, 22 peças, 1 catraca reversível, 1 cabo T de 10", 2 extensões de 5" e 10" e 18 soquetes estriados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm	Jogo	62	220,00	13.640,00
303	Arco Serra, com lâmina de serra bi-metal, inquebrável - 10"	Unid.	159	20,00	3.180,00
304	Arco Serra, com lâmina de serra bi-metal, inquebrável - 12"	Unid.	168	20,00	3.360,00
311	Lima Grossa meia Cana, tipo dente bastarda, para uso no desbaste rápido de materiais, tipo arredondado de um lado e chato do outro - 8"	Unid.	153	16,45	2.516,85

324	Trinco de porta com cadeado, segurança para portão, trava resistente, 5/8mm de diâmetro, aço	uni	250	15,12	3.780,00
332	Pistola Aplicadora Alta Pressão Profissional 1 Silicone Veda	uni	46	15,12	695,52
338	Desempenadeira em Aço Dentada 10 x 10mm x 38cm	uni	70	11,76	823,20
342	Broca em Aço Rápido 8mm para Metal	uni	252	4,37	1.101,24
349	Linha Pedreiro Profissional - 100 Metros	uni	78	3,36	262,08
358	Marreta Oitavada 5000g com Cabo de Madeira	unid	41	26,88	1.102,08
361	Roda Completa Pneu Câmara 3.50-8 Carrinho De Mão 1" Rolete	unid	89	81,72	7.273,08
TOTAL R\$					389.494,61

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador será o IFMT (UASG 158144), através do Campus São Vicente UASG 158335.

a) **IFMT - Reitoria UASG 158144:** Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409, Cuiabá-MT.

2.4. São participantes os seguintes órgãos (Obs: os itens e quantitativos que cada órgão/entidade participou, encontra-se pormenorizado no quadro de "DEMANDA ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES", anexo do edital):

- a) **IFMT - Campus São Vicente UASG 158335:** Rodovia BR 364, Km 329, Zona Rural, Vila de São Vicente, Município de Cuiabá - MT, CEP 78.106-970.
- b) **IFMT – Campus Cáceres** - Av. Europa, 3.000, Vila Real/distrito industrial - CEP: 78201-382, Telefone: (65) 3221-2600, Cáceres / MT.
- c) **IFMT – Campus Alta Floresta** – Rodovia MT 208, S/N, Lote 143 – A, Loteamento aquarela – Hamoa, CEP: 78580-000, Alta Floresta – MT, (66) 3512-7000.
- d) **IFMT - Campus Barra do Garças** - Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, s/n bairro setor industrial - CEP: 78607-899, Telefone: (66) 3402-0100, Barra do Garças / MT.
- e) **IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva** - Rua Profa. Zulmira Canavarros, 95 – Centro, CEP: 78005-200, Telefone: (65) 3318-1495, Cuiabá / MT.
- f) **IFMT - Campus Confresa** - Av. Vilmar Fernandes, 300 Setor Santa Luzia - CEP: 78652-000, Telefone: (66) 3564-2600, Confresa / MT.
- g) **IFMT - Campus Guarantã do Norte** – Linha Páscoa, lote 471, zona rural, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78520 – 000, Telefone: (65) 9649-9668.
- h) **IFMT - Campus Juína** - Linha J, quadra 8 s/n, setor: chácara - CEP: 78320-000, Telefone: (66) 3566-7300, Juína / MT.
- i) **IFMT - Campus Lucas do Rio Verde** - Avenida Universitária 1600-W – Bairro: Parque das Emas III - CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde / MT.

- j) **IFMT - Campus Primavera do Leste** - Avenida Dom Aquino, nº 1.500, Bairro Parque Eldorado - CEP: 78850-000. Telefone: (65)3500-2905, Primavera do Leste/MT.
- k) **IFMT - Campus Pontes e Lacerda** - Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250-000, Telefone: (65) 32668200/3266-8241, Pontes e Lacerda / MT.
- l) **IFMT - Campus Rondonópolis** - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 – Vila Mineira. CEP: 78721-520, Rondonópolis – MT. Telefone: (66)3427-2309.
- m) **IFMT - Campus Sinop** - Rua das Avencas, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78550-178, Sinop / MT.
- n) **IFMT - Campus Sorriso** - Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78895-150, Telefone: (66) 3545-3700, Sorriso / MT.
- o) **IFMT - Campus Tangará da Serra** - Rua José de Oliveira (28), Jardim Horizonte, 980 N - CEP: 78302-116, Telefone: (65) 3311-8500, Tangará da Serra / MT.
- p) **IFMT - Campus Cuiabá Bela Vista** - Av. Ver. Juliano da Costa Marques, s/nº - Bela Vista, Cuiabá - MT, CEP 78050-560, Telefone: (65) 3318-5100.
- q) **IFMT - Campus Campo Novo do Parecis** - MT 235 Km 12, s/n - CEP: 78360-000, Telefone: (65) 3382-6200, Campo Novo do Parecis / MT.
- r) **9º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BE/1917) Batalhão General Couto de Magalhães** - Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2979, Cuiabá - MT, CEP:78068-600, Fone: (65) 2121-0378 - (65) 2121-0355 - e-mail chsalc9bec@gmail.com.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida

pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila de São Vicente, Cuiabá – MT, 27 de outubro de 2022.

Prof. Lívio dos Santos Wogel

Diretor-Geral.
IFMT Câmpus São Vicente
ÓRGÃO GERENCIADOR

Alexsandro Pereira Leite

Representante Legal
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO
FORNECEDOR

Testemunhas:



Oswaldo Martins Capelani
Matricula: 1585204

Alex Soares Gomes
Matricula: 2090066